



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

**EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017**

**OBJETO:** Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de furos em pneus e em câmaras de ar de pneus com câmara, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guairá/SP.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Data da transmissão:

Pessoa Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

RG. nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro

Telefone: 17-3332-5110

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(item não-desclassificatório)

O Município de Guairá/SP não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

### EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de furos em pneus e em câmaras de ar de pneus com câmara, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guaíra/SP, onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcial, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se às **10h30 do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro André Luiz Domingues, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria 8697/2017 de 31/10/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/2017, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Condições de Entrega:** O prazo para a entrega dos Materiais será de 10 (dez) dias corridos após a cada solicitação, em sua totalidade diretamente no setor requisitante da Prefeitura do Município de Guaíra/SP.

**Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5131.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de furos em pneus e em câmaras de ar de pneus com câmara, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guaíra/SP e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### Gestor do Contrato:

#### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. REGINALDO A. JACINTO, CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, portador do RG nº 23.566.629-4; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do serviço, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado.

2.2- Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

2.2.1- Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI) , esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.3 Será vedada a participação das empresas que:

2.3.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

2.3.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.3.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do ANEXO III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) .

### **3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) .

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

**3.14 - Para os itens de COTA ABERTA (LOTE 02 E LOTE 03) , poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.14.1 - Para os itens de COTA EXCLUSIVA (LOTE 01 E LOTE 04) , somente poderão participar Micro Empreendedores Individuais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto**

**3.14.2 - Não havendo no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos itens de COTA EXCLUSIVA para ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**

**PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 73/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

**às 10h30 do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017**



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**Envelope nº 2:**  
**HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 73/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**  
**Razão Social do Licitante e CNPJ**  
**às 10h30 do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## **OBSERVAÇÃO:**

**4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

## **ATENÇÃO DESCONSIDERAR**

~~4.4 - No site do Município de Guairá/SP, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).~~

~~4.5 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato XML a ser solicitada pelo e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).~~

~~4.6 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.~~

~~4.7 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.~~

~~4.8 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.~~

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão - Registro de Preços;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada (SE FOR O CASO), em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

### **5.2 - Valor Unitário e Total do Item;**

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor registrado na ata.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

### 6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93) .

6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

### 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada (s) a (s) Licitante (s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**7.27 - Encerrada a etapa de lances, e antes de iniciar a etapa de habilitação, a proponente com a melhor proposta deverá apresentar uma nova planilha de preços com descontos lineares nos itens que compõem o lote o qual foi vencedor, e que sejam compatíveis com o valor global alcançado ao final da rodada de lances [refere aos lotes que são compostos por mais de 01 (um) item].**

## FAVOR DESCONSIDERAR

### 8 - (...) DAS AMOSTRAS

8.1 - (...)

8.2 - (...)

8.3 - (...)

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - (...)

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do Município de Guairá/SP dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11.3 - O serviço entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do mesmo.

11.4 - Os serviços deverão ser efetuados após a solicitação pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.

11.5 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

11.6 - Os serviços deverão ser solicitados pelo ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SITO À AV. 19A Nº 267, BAIRRO INDUSTRIAL, HORÁRIO DAS 8H ÀS 10H30 E 13H30 E 16H30, AGENDAR PELO FONE: (17) 3331-9323.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pelo Município de Guairá/SP em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Município e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 73/2017 - Registro de Preços nº 50/2017) .

13.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o Município de Guairá/SP, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.5.1 - A situação regular perante o FGTS e ao INSS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

13.5.2 - O Município de Guairá/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento Municipal vigente:

CÓDIGO LOCAL (PODER / ÓRGÃO/UNIDADE)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

### 01 - PODER EXECUTIVO

#### 01.01 - DIRETORIA DE GABINETE E COMUNICAÇÃO

01.01.01 - SERVIÇOS DE GABINETE E COMUNICAÇÃO

04.122.0002.2002 - MANUT. GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008 - MANUT. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.03 - DIRETORIA DE FINANÇAS

01.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2009 - MANUT. DIRETORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

01.04.01 - DEPTO. DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

04.452.0005.2018 - MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

01.04.02 - SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0005.2012 - MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

18.542.0005.2017 - MANUT. USINA RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITÁRIO

01.04.03 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04.452.2005.2013 - MANUT. SERV. PARQUES E JARDINS

01.04.04 - SEÇÃO DE TRÂNSITO

04.452.0005.2019 - MANUT. DEPTO. TRÂNSITO

01.04.05 - SEÇÃO DE MANUT. DE ESTRADAS

26.782.0005.2015 - MANUT. DEPTO. ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01.05.08 - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12.361.0008.2031 - MANUT. MERENDA ESCOLAR

12.365.0008.2031 - MANUT. MERENDA ESCOLAR

01.05.09 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

12.361.0006.2023 - MANUT. DEPTO. TRANSPORTE ESCOLAR

01.05.10 - DEPTO. DE ESPORTES

27.812.0009.2032 - MANUT. DEPTO. ESPORTES

01.05.11 - DEPTO. DE LAZER

27.813.0009.2034 - MANUT. DEPTO. LAZER

01.05.12 - DEPTO. DE CULTURA

13.392.0018.2051 - MANUT. COORD. CULTURA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## **01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.07.01 - DEPTO. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.2036 - MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

10.301.0012.2046 - MANUT. DO PSF.

01.07.02 - DEPTO. ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0012.2037 - MANUT. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

01.07.03 - DEPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0013.2039 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0013.2039 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0013.2065 - - MANUT. DO DEPTO. DE ZONÓSES

01.07.05 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10.122.001.2054 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0015.2041 - MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01.09.03 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0015.20144 - MANUT. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

## **01.10 - DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO;**

01.10.01 - DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.334.0016.2047 - MANUT. AGRONEGÓCIO

20.601.0016.2047 - MANUT. AGRONEGÓCIO

01.10.03 - DEPTO. DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

18.542.0016.2066 - MANUT. ZOOLOGICO

18.542.0016.2074 - MANUT. MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.13 - DIRETORIA DE SEGURANÇA E JUSTIÇA;**

01.13.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.092.0025.2007 - MANUT. PROCON

01.13.03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0002.2006 - MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ou outras que vierem a substituir.

## **15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) , calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento) , sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93) :

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) , sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá/SP assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preço, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

16.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

16.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,

16.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.18 - Anexo VIII - Recibo/Protocolo de Retirada de Edital.

16.19 - Anexo IX - Minuta de Contrato

16.20 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guairá/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

16.21 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>) .

Guairá/SP, 09 de novembro de 2017

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

EDITAL Nº 166/2017

PROCESSO Nº 166/2017

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de 2017, na sede do Município de Guairá/SP, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o Nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, Prefeito Municipal, nos termos Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto Nº 3.880/11, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 73/2017 (Registro de Preços Nº 50/2017), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de furos em pneus e em câmaras de ar de pneus com câmara, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guairá/SP.

#### Gestor do Contrato:

#### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. REGINALDO A. JACINTO, CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, portador do RG nº 23.566.629-4; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do serviço, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 - Descrição do objeto: Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de furos em pneus e em câmaras de ar de pneus com câmara, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guairá/SP e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação, conforme segue:

#### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual Nº:

Itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial N° 73/2017.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 73/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial N° 73/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

4.1 - Quando da solicitação do objeto da licitação, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

5.2 - O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras do Município de Guairá/SP, para conferência e demais providências.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

5.6 - Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

5.7 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor (es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei N° 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei N° 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

8.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

8.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

8.7 - Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.8 - O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

8.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

9.1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

9.2 - cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

9.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta Ata;

9.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

9.3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

9.3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

9.3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 9.4 - RESCISÃO

9.4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

10.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá/SP.

10.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

11.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

11.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

11.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

11.5 - Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em **XXXX** de **XXXX** de 2017 e homologado em **XXXX** de **XXXX** de 2017.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guairá/SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Município de Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

CONTRATO Nº: **XXXX/2017**

OBJETO: SERVIÇO DE BORRACHARIA

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
End. (Residencial Completo) : <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência) : <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail: <a href="mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com">joseeduardoprefeito@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

**CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº: XXXX/2017**

**OBJETO: SERVIÇO DE BORRACHARIA**

**ADVOGADO (S) : (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017**

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail pessoal: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

**CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM) : XXXX/2017**

**DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2017**

**VIGÊNCIA: XXXX**

**OBJETO: SERVIÇO DE BORRACHARIA**

**VALOR: R\$ XXXX**

Declaro (amos) , na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail pessoal: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro (amos) , na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

EDITAL Nº 166/2017 PROCESSO Nº 166/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus - serviços de borracharia, de acordo com as especificações, quantitativos e condições abaixo apresentadas.

#### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Manter em perfeito estado de conservação todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista, a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura do Município, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

Justifica-se ainda a contratação de serviços de terceirizados, ao fato de que o município possui em seu quadro de servidores apenas um borracheiro como também não dispõe de todos os equipamentos necessários para o exercício de suas atividades, sendo insuficientes para o atendimento da demanda diária.

Justifica-se também pela necessidade de garantir a segurança de passageiros e materiais transportados pelo município.

#### 2 - QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - LINHA LEVE - PNEUS AUTOMOTIVOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA EXCLUSIVA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 13	R\$ 16,67	R\$ 1.333,33
2	150	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 14	R\$ 16,67	R\$ 2.500,00
3	150	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 15	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
4	100	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 16	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
5	50	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 17	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 10.416,67</b>	

LOTE 02 - LINHA PESADA - PNEUS RODOVIÁRIOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA ABERTA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 20	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
7	50	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 22	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8	300	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 22,50	R\$ 41,67	R\$ 12.500,00
9	50	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 16	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
10	200	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 17,50	R\$ 36,67	R\$ 7.333,33
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 31.583,33</b>	



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

LOTE 03 - LINHA PESADA AMARELA E AGRÍCOLA				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA ABERTA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 18	R\$ 38,33	R\$ 3.833,33
12	200	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 24	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
13	100	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 25	R\$ 106,67	R\$ 10.666,67
14	60	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 16	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
15	60	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 18	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
16	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 24	R\$ 63,33	R\$ 5.066,67
17	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 28	R\$ 66,67	R\$ 5.333,33
18	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 30	R\$ 103,33	R\$ 8.266,67
19	40	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 34	R\$ 116,67	R\$ 4.666,67
20	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 38	R\$ 86,67	R\$ 6.933,33
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 67.766,67</b>	

LOTE 04 - LINHA MOTOS E DIVERSOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA EXCLUSIVA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	120	UN.	CONCERTO PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
22	120	UN.	CONCERTO PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
23	150	UN.	CONCERTO PNEU DE CARRIOLA OU CARRIOLA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$ 5.500,00</b>	

### 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Ficará a cargo da empresa DETENTORA DA ATA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços de concertos de pneus.

3.2 - Antes da realização do serviço solicitado, a empresa DETENTORA DA ATA deverá emitir orçamento o qual deverá conter as seguintes informações:

3.2.1 - Para os serviços de concerto de pneus:

- relação dos pneumáticos que serão objeto dos serviços;
- valor orçado, contendo o preço unitário de cada serviço e o valor total do item;
- prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do veículo.

3.3 - A AUTORIZAÇÃO para realização dos serviços está condicionada aprovação do orçamento e recebimento da respectiva "ORDEM DE SERVIÇO", a qual será emitida pelo servidor público designado como gestor da ata ou contrato dela decorrente que será encaminhada para emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.4 - A empresa detentora da ata deverá entregar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada ou retirada pelo Detentor da Ata após a ligação telefônica do órgão.

3.5 - O prazo máximo para execução dos serviços de concerto de pneus será de até 24 (vinte e quatro) horas. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

3.6 - A empresa DETENTORA DA ATA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

3.7 - A detentora da ata de registro de preços deverá possuir em seu estabelecimento, todos as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.8 - Os serviços serão realizados nos estabelecimento da empresa DETENTORA DA ATA, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada, desmontagem, montagem e colocação dos pneus sem ônus algum para a PREFEITURA, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a DETENTORA DA ATA também será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

3.9 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

3.10 - A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

3.11 - A DETENTORA DA ATA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da PREFEITURA sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

3.12 - Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA DA ATA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a DETENTORA DA ATA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**3.13 - A empresa DETENTORA DA ATA, fica expressamente proibida terceirizar os serviços para outro.**

## **4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

4.1 - Os serviços objeto deste projeto básico consistem em consertos de pneus, incluindo montagem e desmontagem em veículos leves, pesados e agrícolas da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de todo serviço, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

## **5 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

5.1 - Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Prefeitura, a detentora da ata ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no projeto básico e edital.

5.2 - Se a detentora da ata não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **6 - VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços, terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O faturamento será mensal, a cada fechamento, em suas quantidades e especificações, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e o pagamento será em dez dias desta entrega.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 - O Município durante a vigência do contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, de acordo com o estabelecido;

8.1.2 - Acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

8.1.3 - Comunicar à Detentora da Ata, qualquer anormalidade, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à Detentora da Ata, quando da aplicação de penalidades.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 - A DETENTORA DA ATA, durante a sua vigência, compromete-se a:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando o Município a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao MUNICÍPIO e à terceiros.

## 10 - PENALIDADES:

10.1 - A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, da Licitadora/Contratante, que faz parte integrante do presente ajuste.

10.2 - A Contratada não incorrerá nas multas abaixo indicadas quando o atraso na entrega for motivado por Força Maior.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não impedem que o Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á, no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo este não superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando as circunstâncias e interesses da própria administração.

## 11 - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Fica nomeado Gestor da Ata de Registro Preços o Sr. REGINALDO A. JACINTO, CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, portador do RG nº 23.566.629-4.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta da Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, onerando as fichas de cada departamento.

CÓDIGO LOCAL (PODER / ÓRGÃO/UNIDADE)  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

### 01 - PODER EXECUTIVO

#### 01.01 - DIRETORIA DE GABINETE E COMUNICAÇÃO

01.01.01 - SERVIÇOS DE GABINETE E COMUNICAÇÃO

04.122.0002.2002 - MANUT. GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008 - MANUT. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.03 - DIRETORIA DE FINANÇAS

01.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2009 - MANUT. DIRETORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 01.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

01.04.01 - DEPTO. DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

04.452.0005.2018 - MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

01.04.02 - SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0005.2012 - MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

18.542.0005.2017 - MANUT. USINA RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITÁRIO



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 01.04.03 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS
  - 04.452.2005.2013 - MANUT. SERV. PARQUES E JARDINS
- 01.04.04 - SEÇÃO DE TRÂNSITO
  - 04.452.0005.2019 - MANUT. DEPTO. TRÂNSITO
- 01.04.05 - SEÇÃO DE MANUT. DE ESTRADAS
  - 26.782.0005.2015 - MANUT. DEPTO. ESTRADAS MUNICIPAIS
  - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

- 01.05.08 - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
  - 12.361.0008.2031 - MANUT. MERENDA ESCOLAR
  - 12.365.0008.2031 - MANUT. MERENDA ESCOLAR
- 01.05.09 - DIVISÃO DE TRANSPORTE
  - 12.361.0006.2023 - MANUT. DEPTO. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01.05.10 - DEPTO. DE ESPORTES
  - 27.812.0009.2032 - MANUT. DEPTO. ESPORTES
- 01.05.11 - DEPTO. DE LAZER
  - 27.813.0009.2034 - MANUT. DEPTO. LAZER
- 01.05.12 - DEPTO. DE CULTURA
  - 13.392.0018.2051 - MANUT. COORD. CULTURA E DEPENDÊNCIAS
  - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 01.07.01 - DEPTO. ATENÇÃO BÁSICA
  - 10.301.0012.2036 - MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL
  - 10.301.0012.2046 - MANUT. DO PSF.
- 01.07.02 - DEPTO. ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
  - 10.302.0012.2037 - MANUT. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 01.07.03 - DEPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
  - 10.304.0013.2039 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
  - 10.305.0013.2039 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
  - 10.305.0013.2065 - - MANUT. DO DEPTO. DE ZONÓSES
- 01.07.05 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
  - 10.122.001.2054 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE
  - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
  - 08.122.0015.2041 - MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
  - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 01.09.03 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
  - 08.243.0015.20144 - MANUT. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

## **01.10 - DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO;**

- 01.10.01 - DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
  - 20.334.0016.2047 - MANUT. AGRONEGÓCIO
  - 20.601.0016.2047 - MANUT. AGRONEGÓCIO
- 01.10.03 - DEPTO. DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
  - 18.542.0016.2066 - MANUT. ZOOLOGICO
  - 18.542.0016.2074 - MANUT. MEIO AMBIENTE
  - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## **01.13 - DIRETORIA DE SEGURANÇA E JUSTIÇA;**

- 01.13.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

03.092.0025.2007 - MANUT. PROCON

01.13.03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0002.2006 - MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ou outras que vierem a substituir.

## **13 - AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Se houver interesse da Administração Municipal, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, aumento ou supressão que se fizer necessário na aquisição dos serviços até o limite permitido, das quantidades primeiramente estipuladas, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **14 - Condições para execução do serviço**

14.1 - Os serviços poderão ser executados na oficina da contratada ou no local da ocorrência, desde que a mesma possua estrutura (Borracharia Volante) para execução de serviços no campo. Caso haja demanda de mão de obra auxiliar (ajudante) ou necessidade de deslocamento até o local da ocorrência para remoção e recolocação posterior do(s) pneu(s), a Contratada fica responsável pela prestação do serviço, sem ônus para o Município de Guairá. A contratada deve possuir veículo para prestação de socorro neste município.

14.2 - A prestação de serviço deve ocorrer de acordo com a necessidade da frota do Município. A Contratada deve manter regime de plantão para atendimento, caso haja necessidade de conserto de pneus fora do horário normal de trabalho.

REGINALDO A. JACINTO

CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA

RG Nº 23.566.629-4



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

EDITAL Nº 166/2017 PROCESSO Nº 166/2017

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus - serviços de borracharia, de acordo com as especificações, quantitativos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

LOTE 01 - LINHA LEVE - PNEUS AUTOMOTIVOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA EXCLUSIVA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 13		
2	150	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 14		
3	150	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 15		
4	100	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 16		
5	50	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 17		
				TOTAL LOTE 01	

LOTE 02 - LINHA PESADA - PNEUS RODOVIÁRIOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA ABERTA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 20		
7	50	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 22		
8	300	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 22,50		
9	50	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 16		
10	200	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 17,50		
				TOTAL LOTE 02	

LOTE 03 - LINHA PESADA AMARELA E AGRÍCOLA				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA ABERTA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 18		
12	200	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 24		
13	100	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 25		
14	60	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 16		
15	60	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 18		
16	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 24		
17	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 28		
18	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 30		
19	40	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 34		
20	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 38		
				TOTAL LOTE 03	



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

LOTE 04 - LINHA MOTOS E DIVERSOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA EXCLUSIVA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	120	UN.	CONCERTO PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA		
22	120	UN.	CONCERTO PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA		
23	150	UN.	CONCERTO PNEU DE CARRIOLA OU CARRIOLA		
				TOTAL LOTE 04	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 -A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome:
Identidade nº:
Órgão Expedidor:
CPF nº:
Local e Data:
Assinatura do (s) representante (s) legal (is) :



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017**

**EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo (a) ..... (sócio/diretor) Sr. (a) ..... (nacionalidade) , ..... (estado civil) , ..... (profissão) , portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua .....nº, ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO:                    Sr.                    (a) ..... (nacionalidade) , ..... (estado civil) , ..... (profissão) , portador do RG nº .....e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº, ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 73/2017; Registro de Preços nº 50/2017 da Prefeitura do Município de Guairá/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de .....de 2017

Outorgante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017**

**EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo) , portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante credenciado da firma ..... (denominação da pessoa Jurídica) , CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 73/2017 - Registro de Preços nº 50/2017, realizado pela Prefeitura de Guaíra/SP-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Guaíra/SP, ..... de ..... de 2017

.....

Nome do representante

RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017**

**EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017**

**ANEXO V**

## **MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 73/2017; Registro de Preços nº 50/2017**, realizado pelo Município de Guairá/SP.

Guairá/SP, ..... de ..... de 2017

.....  
Nome do representante  
RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017**

**EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017**

**ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

..... inscrito  
no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Guairá/SP, ..... de ..... de 2017

.....  
Nome do representante  
RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017**

**EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017**

## ANEXO VII

### TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (apresentar no credenciamento)

..... inscrito  
no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer  
toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no  
endereço ..... Telefone .....

Pessoa para contato:

Guairá/SP, ..... de ..... de 2017

.....  
Nome do representante  
RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017

EDITAL Nº 166/2017      PROCESSO Nº 166/2017

### ANEXO VIII

#### RECIBO/PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL.

**OBJETO:** Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus - serviços de borracharia, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guairá/SP.

### R E C I B O

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

Guairá/SP, ..... de ..... de 2017

.....  
Nome do representante  
RG nº .....

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

#### **ATENÇÃO DESCONSIDERAR**

No site do Município de Guairá/SP, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato XML a ser solicitada pelo e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

~~A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.~~



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 50/2017

EDITAL Nº 166/2017 PROCESSO Nº 166/2017

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**  
**PROCESSO Nº 166/2017**  
**EDITAL Nº 166/2017**  
**CONTRATO Nº XXXX/2016**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**  
**CONTRATADA: XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2017, de um lado Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, RG nº **XXXX** SSP-SP e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Rua 16, nº 56 - Centro, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **166/2017**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **73/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

**OBJETO** - Visa o presente contrato, Registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus - serviços de borracharia, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guaíra/SP e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, como se segue:

LOTE 01 - LINHA LEVE - PNEUS AUTOMOTIVOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA EXCLUSIVA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 13		
2	150	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 14		
3	150	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 15		
4	100	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 16		
5	50	UN.	CONCERTO PNEU AUTOMOTIVO ARO 17		
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 - LINHA PESADA - PNEUS RODOVIÁRIOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA ABERTA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 20		
7	50	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 22		
8	300	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 22,50		
9	50	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 16		
10	200	UN.	CONCERTO PNEU RODOVIÁRIO ARO 17,50		
TOTAL LOTE 02					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

LOTE 03 - LINHA PESADA AMARELA E AGRÍCOLA				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA ABERTA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 18		
12	200	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 24		
13	100	UN.	CONCERTO PNEU LINHA AMARELA ARO 25		
14	60	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 16		
15	60	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 18		
16	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 24		
17	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 28		
18	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 30		
19	40	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 34		
20	80	UN.	CONCERTO PNEU AGRÍCOLA ARO 38		
TOTAL LOTE 03					

LOTE 04 - LINHA MOTOS E DIVERSOS				COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)	
				COTA EXCLUSIVA	
ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	120	UN.	CONCERTO PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA		
22	120	UN.	CONCERTO PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA		
23	150	UN.	CONCERTO PNEU DE CARRIOLA OU CARRIOLA		
TOTAL LOTE 04					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial Nº 73/2017.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 73/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial Nº 73/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

4.1 - Quando da solicitação do objeto da licitação, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.
- 5.2 - O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.
- 5.3 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras do Município de Guairá/SP, para conferência e demais providências.
- 5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.5 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.
- 5.6 - Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.
- 5.7 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor (es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.
- 7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Nº 10.520/02.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 8.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....
- 8.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

8.6 -A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

8.7 - Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.8 - O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

8.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

9.1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

9.2 - cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

9.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta Ata;

9.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

9.3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

9.3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

9.3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 9.4 - RESCISÃO

9.4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

10.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá/SP.

10.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

11.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

11.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

11.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

11.5 - Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em **XXXX** de **XXXX** de 2017 e homologado em **XXXX** de **XXXX** de 2017.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guairá/SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Município de Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

ASSINAM

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**